



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, 01 de fevereiro de 2021.

  
REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA DA CUNHA  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA, instituída nos termos da Portaria nº 39/2021, de 06 de janeiro de 2021, vem justificar Dispensa de Licitação objetivando a Locação do imóvel situado na avenida João Neres de Andrade, s/nº, Moita Bonita/Sergipe, onde funcionará o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso X, sendo este valor equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) anual.

**CONSIDERANDO**, que o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS, apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

**CONSIDERANDO**, que foi promovido pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pelo Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS, são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos presente JUSTIFICATIVA à apreciação do

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [licitacao@moitabonita.se.gov.br](mailto:licitacao@moitabonita.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 01 de fevereiro de 2021.

*Jane Santana Reis e Moraes*  
JANE SANTANA REIS E MORAES  
Presidente da C.P.L.

*Bruno Barreto Silva*  
BRUNO BARRETO SILVA  
Secretário da C.P.L.

*Juliana de Souza Costa*  
JULIANA DE SOUZA COSTA  
Membro da C.P.L.